



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA

LEI Nº 3791 ✓
x

De, 03 de março de 2000.



AUTORIZA O PODER PÚBLICO A CRIAR O CENTRO DE JUSTIÇA E CIDADANIA EM CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º – Fica o Poder Público autorizado a criar o **Centro de Justiça e Cidadania em Campina Grande**.

Art. 2º - O Centro prestará assistência jurídica, gratuitamente, às pessoas reconhecidamente carentes, com renda familiar abaixo de 03(três) Salários Mínimos Nacional.

Art. 3º - O Poder Público Municipal firmará convênios com a OAB, Universidade Federal e Estadual da Paraíba e outras instituições governamentais e não governamentais para a execução dos seus Programas e Projetos.

Art. 4º - O organismo será coordenado pela Procuradoria Geral do Município (PGM).

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

*Domínio
Pachipus.*

CÁSSIO CUNHA LIMA
Prefeito

ARQUIVE-SE
Em 17 de 04 de 2000
[Signature]
Diretor